

2 — O pedido de renovação deverá ser formalizado através de formulário disponibilizado para esse efeito pelos serviços municipais, no decurso do prazo a que alude o artigo 7.º

3 — Junto com o formulário referido no número anterior deverão ser apresentados os documentos elencados no artigo 9.º

Artigo 16.º

Apreciação dos pedidos de renovação

Cabe à Comissão de Análise das bolsas de estudo analisar os pedidos de renovação e submeter os mesmos, devidamente fundamentados, à Câmara Municipal para deliberação.

Artigo 17.º

Direitos dos/as bolseiros/as

São direitos dos/as bolseiros/as os seguintes:

- Receber integralmente o valor correspondente à bolsa de estudo que lhes seja atribuída;
- Conhecer processo documental nos termos determinados por lei;
- Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 18.º

Deveres dos/as bolseiros/as

São deveres dos/as bolseiros/as:

- Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Comissão de Análise, no âmbito do processo de atribuição das bolsas de estudo;
- Usar de boa-fé em todas as declarações que prestar.

Artigo 19.º

Cessação do direito à bolsa

Constituem motivos para a cessação do direito à bolsa de estudo a prestação de falsas declarações ou omissão de provas.

Artigo 20.º

Situações excecionais

A Câmara Municipal, sob proposta da Comissão de Análise, poderá deixar de atender ao estipulado na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, quando o/a bolseiro/a faça prova de que, por doença ou outro motivo atendível e de força maior, se viu impossibilitado de obter aproveitamento escolar no ano letivo anterior.

Artigo 21.º

Situações especiais não previstas

No decurso do processo de atribuição ou de renovação das bolsas de estudo, pode a Comissão de Análise remeter para os serviços municipais competentes, para efeito de estudo das situações e elaboração de parecer, os casos especiais não previstos neste Regulamento, designadamente casos de alteração à condição económica do agregado familiar do/a candidato/a, especialmente graves, face aos elementos disponibilizados pelo/a candidato/a no âmbito do solicitado na alínea c) do artigo 9.º

Artigo 22.º

Interpretação e integração de lacunas

As dúvidas de interpretação, assim como a integração de lacunas, na aplicação do presente Regulamento são resolvidas por deliberação de Câmara, sob proposta dos serviços competentes.

Artigo 23.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 127, de 5 de julho de 2011.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação, nos termos legais.

311117941

MUNICÍPIO DE SABROSA

Aviso n.º 2021/2018

Celebração de contrato por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência de procedimento concursal comum, para um posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de Técnico Superior, foi celebrado contrato com os seguintes trabalhadores:

José Duarte Penas Dias, carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Ciências da Comunicação, com início em 17 de janeiro de 2018;

José Adelino Correia Gonçalves, carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Ciências da Comunicação, com início em 17 de janeiro de 2018;

Martinho Barrias Gonçalves, carreira e categoria de Técnico Superior, na área de Psicologia, com início em 17 de janeiro de 2018.

24 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal de Sabrosa, *Domingos Manuel Alvas Carvas*.

311118346

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 2022/2018

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por deliberação da Câmara datada de 15 de janeiro de 2018, com os fundamentos constantes da referida deliberação, cessou o procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico para a Divisão de Recursos Humanos (Secção de Cadastros e Vencimentos, publicado através do aviso n.º 10311/2017 no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 172, de 06 de setembro de 2017.

29 de janeiro de 2018. — O Vice-Presidente da Câmara, *Mário José do Carmo Godinho*.

311100785

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 2023/2018

Basílio Horta, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, torna público que, ao abrigo da competência delegada constante do n.º 1 do ponto XXI da deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada em 30 de outubro de 2017 sobre a Proposta n.º 824-P/2013, de 25 de outubro de 2017, é submetido a consulta pública, o Projeto de Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra para 2018, incluindo a respetiva Tabela de Taxas e justificação técnico-financeira, nos termos e em cumprimento do disposto na Lei n.º 53-E/2006 de 29 de dezembro, nos artigos 3.º n.º 1, n.º 2 alínea f) e n.º 3 e 122.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, conjugados com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, durante o prazo de 30 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso em 2.ª série do *Diário da República*, estando o texto disponível mediante afixação do Edital n.º 31/2018 nos locais de estilo e no sítio eletrónico oficial do município em www.cm-sintra.pt.

Qualquer interessado pode apresentar, durante o período de consulta pública, por escrito, sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas relevantes no âmbito do presente procedimento, conforme disposto no n.º 2 do citado artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, endereçados ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra, entregues no Gabinete de Apoio ao Município, Largo Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551, ou ainda através do *e-mail* municipe@cm-sintra.pt.

Em todas as comunicações deve ser indicado o procedimento a que mesma se reporta, sob pena de rejeição liminar.

30 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Basílio Horta*.

311100939